

The background of the entire page is a photograph of a large cargo ship. The upper portion shows a dense stack of intermodal containers in various colors (green, blue, red, white) on the ship's deck. The lower portion shows the ship's hull, which is painted in a dark red or rust color, moving through a body of water, creating a white wake. The sky is a pale, hazy blue.

**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
INSCRITO E INADIMPLENTE
NÃO TEM PRAZO PARA
PAGAMENTO DO ICMS ST**

O QUE A TRANSPORTADORA DEVE FAZER?

Conforme prevê a legislação do Amapá, será exigido o pagamento por operação (GNRE) do substituto tributário que estiver inadimplente com suas obrigações tributárias.

**O DOCUMENTO FISCAL SEM O SELO DE
DESEMBARAÇO ELETRÔNICO É INIDÔNEO
NA FORMA DA LEI, SALVO SE OBJETO DE
REGULARIZAÇÃO**

Opções do Transportador:

O transportador de mercadoria inserida em canal restritivo em razão de inadimplência do substituto inscrito responsável pela retenção, poderá:

- Solicitar ao remetente da mercadoria que apresente a GNRE paga para conclusão do desembaraço; ou
- Informar ao remetente da mercadoria a necessidade de regularização das pendências junto à Sefaz, para obtenção de prazo para recolhimento do imposto retido; ou
- Assumir o encargo de fiel depositário do imposto relativo à mercadoria.

Atenção: O transportador que assumir o encargo de fiel depositário se torna responsável solidário pelo pagamento do imposto devido na operação.



Para detalhes sobre a origem da inadimplência apontada pelo sistema de trânsito, **o próprio substituto/destinatário deverá acessar o sistema SATE e consultar suas pendências.** Orientações de acesso estão contidas em folheto orientativo do substituto inadimplente.